

As debêntures possuem cláusulas restritivas que em geral, requerem a manutenção de certos índices financeiros em determinados níveis, conforme abaixo:

Cláusulas Restritivas	Índice Requerido	Exigibilidade
Dívida líquida / EBITDA Ajustado <sup>(1)</sup>	Menor ou igual a: 4,0x até o vencimento, para emissões até 2019	Trimestral e Anual
	Menor ou igual a: 4,25x até o vencimento, para as demais emissões	

<sup>(1)</sup> EBITDA Ajustado = EBITDA + Receitas de acréscimos moratórios

O descumprimento desses níveis pode implicar em vencimento antecipado das dívidas. Em 2023, as exigências contratuais foram cumpridas. Em 07 de julho de 2023 a Companhia efetuou a 19ª emissão de debêntures em moeda corrente, no montante de 250.000 títulos com vencimento em 04 de julho de 2026 e remuneração de CDI mais 1,60% ao ano. Os recursos foram disponibilizados em conta corrente no dia 11 de julho de 2023 e serão destinados à gestão ordinária dos negócios da Companhia. Em 15 de fevereiro de 2023 a Companhia efetuou a 18ª emissão de debêntures em moeda corrente no montante de R\$200.000 com vencimento em 15 de fevereiro de 2027 com remuneração de CDI mais 1,40%. Os recursos foram disponibilizados em conta corrente no dia 06 de março de 2023 e serão destinados à gestão ordinária dos negócios da Companhia. Em 13 de setembro de 2023 a Companhia efetuou a 8ª emissão de debêntures em moeda corrente, no montante de R\$200.000, sendo para a 1ª Série RS27.569 com vencimento em 13 de setembro de 2030 e remuneração de IPCA mais 6,17% ao ano, para a 2ª Série RS172.431 com vencimento em 13 de setembro de 2033 e remuneração de IPCA mais 6,45% ao ano. Os recursos foram disponibilizados em conta corrente no dia 16 de novembro de 2022 e serão destinados ao financiamento dos projetos de investimentos em infraestrutura de distribuição de energia elétrica. A totalidade das emissões das debêntures foram totalmente adquiridas pela controladora Energisa S/A. **Vencimentos:** Em 2023, as debêntures classificadas no passivo não circulante têm seus vencimentos assim programados:

	2023	2022
2025	314.886	
2026	322.957	
2027	89.097	
2028	25.686	
Após 2028	640.109	
<b>Total</b>	<b>1.392.735</b>	

**20. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**

	2023	2022
Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS <sup>(1)</sup>	111.202	76.507
Encargos sociais	12.244	13.213
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	35.169	10.664
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL	12.515	4.081
Contribuição ao PIS e a COFINS	27.123	26.281
Impostos e Contribuições Retidas na Fonte (IRRF, PIS/COFINS/CSLL)	5.720	4.956
Imposto sobre serviços - ISS	3.617	3.895
Outros	23	23
<b>Total</b>	<b>207.612</b>	<b>139.620</b>
Circulante	152.588	95.309
Não circulante	55.025	44.311

(1) Inclui R\$38.829 (R\$28.335 em 2022), referente ao ICMS incidente sobre a TUSD suspenso por liminares, em contrapartida o valor é contabilizado na rubrica de consumidores e concessionárias no ativo não circulante (nota explicativa nº 6).

**21. EFEITOS DA REDUÇÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO PIS E COFINS**

Em março de 2017 o STF decidiu em repercussão geral (tema 69) e confirmou que o ICMS não compõe a base de cálculo para a incidência do PIS e da COFINS. Contudo, a União Federal apresentou embargos de declaração buscando a modulação dos efeitos e a definição do valor do ICMS que poderá ser excluído da base de cálculo das contribuições. Em 13 de maio de 2021 o Supremo Tribunal Federal (STF) manteve integralmente o a tese firmada em Repercussão Geral (Tema 69 - "O ICMS não compõe a base de cálculo para fins de incidência do PIS e da COFINS"), consolidando o entendimento no qual o valor do ICMS destacado na nota fiscal deve ser excluído da base de cálculo das contribuições para o PIS e a COFINS. Em relação à modulação da decisão, foi definido o dia 15 de março de 2017 como marco de retroatividade da decisão, ressalvadas as ações propostas até aquela data. Em observância da tese firmada, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) emitiu o Parecer SEI nº 7698/2021/ME, corroborado pelo Despacho nº 246/2021/PGFN-ME, que dispensa os Procuradores a recorrerem e contestarem quaisquer ações que tenham como fundamento o Tema 69 ainda pendentes de edição. Em 11 de março de 2022 transitou em julgado no Tribunal Regional Federal da 3ª Região decisão favorável ao processo da Companhia. A Administração da Companhia, amparada nas avaliações de seus assessores jurídicos e tributários, bem como no Despacho nº 246/2021 da Procuradoria da Fazenda Nacional que aprovou o Parecer SEI nº 7.698/2021-ME reconheceu em 2021 o montante de R\$516.106, líquido de honorários devidos aos advogados, consultores e dos tributos incidentes sobre a receita financeira, correspondente a aplicação da variação da taxa Selic sobre o ativo reconhecido. A constituição do passivo decorre do entendimento que os montantes a serem utilizados como créditos fiscais das contribuições deverão ser integralmente repassados aos consumidores nos termos das normas regulatórias do setor elétrico. O Presidente da República sancionou em 27 de junho de 2022 a Lei 14.385 que disciplinou a devolução de tributos recolhidos a maior pelas prestadoras de serviço público de distribuição de energia elétrica. O art. 3º da referida Lei também prevê que a Anel deverá promover, nos processos tarifários, a destinação integral, em proveito dos usuários de serviços públicos afetados na respectiva área de concessão ou permissão, dos valores objeto de repetição de indébito pelas distribuidoras de energia elétrica relacionados às ações judiciais transitadas em julgado que versam sobre a exclusão do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da base de cálculo da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). Para a destinação dos valores acima referidos, a ANEEL considerará, nos processos tarifários, a integralidade do crédito a ser resarcido em favor da distribuidora de energia elétrica deduzidos dos custos administrativos e tributários correspondentes e a capacidade de compensação desse crédito (pela distribuidora) perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ("RFB"). A destinação dar-se-á nos processos tarifários anuais, a partir do primeiro processo tarifário subsequente ao requerimento realizado perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ("RFB"). A Anel poderá determinar a antecipação da destinação do crédito (no processo tarifário) ao requerimento à RFB, desde que haja anuência da distribuidora de energia elétrica quanto ao valor a ser antecipado e seja a distribuidora de energia elétrica restituída da remuneração referente ao valor antecipado. A remuneração da antecipação será definida pela Anel mediante revisão tarifária extraordinária com vistas a efetuar exclusivamente a destinação referente às decisões judiciais anteriores à entrada em vigor da nova Lei e aplicar-se às distribuidoras de energia elétrica cujos últimos processos tarifários tenham sido homologados a partir de janeiro de 2022. O resumo dos impactos são como segue:

	2023	2022
Saldos em 2022 e 2021	450.999	525.926
Atualização dos Outros passivos Efeitos da Redução do ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS	30.993	44.595
Repasso de custos com honorários, consultoria e tributos	(1.509)	(2.079)
(-) Transferência para passivo financeiro setorial - repasse aos Consumidores <sup>(1)</sup>	(244.883)	(117.443)
<b>Saldo em 2023 e 2022</b>	<b>235.600</b>	<b>450.999</b>
Total Circulante	69.449	-
Total Não Circulante	166.151	450.999

(1) Vide nota explicativa nº 9.

**22. ENCARGOS SETORIAIS E INCORPORAÇÃO DE REDES**

**22.1 Encargos setoriais**

	2023	2022
Conta de Desenvolvimento Energético - CDE	18.527	9.828
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT <sup>(1) e (2)</sup>	-	906
Ministério de Minas e Energia - MME <sup>(1) e (2)</sup>	-	453
Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL <sup>(1)</sup>	6.117	3.440
Pesquisa e Desenvolvimento - P&D <sup>(1)</sup>	25.175	20.812
Programa de Eficiência Energética - PEE <sup>(1)</sup>	20.541	13.388
<b>Total</b>	<b>70.360</b>	<b>48.827</b>
Circulante	54.493	34.363
Não circulante	15.867	14.464

(1) O contrato de concessão da Companhia estabelece a obrigação de aplicar anualmente o montante de 1% da receita operacional líquida, em ações que tenham como objetivo o combate ao desperdício de energia elétrica e o desenvolvimento tecnológico do setor elétrico. Esse montante é destinado aos Programas de Eficiência Energética (PEE), Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), Ministério de Minas e Energia (MME) e ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL). A participação de cada um dos programas está definida pelas Leis nº 10.848 de 15 de março de 2004, nº 11.465 de 28 de março de 2007, nº 2.122 de 21 de janeiro de 2010 e nº 13.280 de 03 de maio de 2016. Os valores são atualizados mensalmente pela variação da taxa selic. A Lei nº 14.120/2021, que alterou a Lei nº 9.991/2000, determina que os recursos de P&D e PEE não comprometidos com projetos contratados ou iniciados deverão ser destinados à CDE em favor da modalidade tarifária. Desta forma, a partir de abril/2021, conforme consta no Despacho 904/2021, mensalmente as distribuidoras devem reparar parte do saldo das contas de P&D e PEE para CCEE, controladora da CDE. Os gastos realizados com os projetos estão registrados na nota explicativa Outros créditos - ordens de serviços em curso - PEE e P&D até o final dos projetos, quando são encerrados contra os recursos do programa. Para os projetos que resultam em bens (tangíveis ou intangíveis), haverá o registro do respectivo valor no ativo intangível/financeiro em contrapartida às obrigações vinculadas à concessão. (2) Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possuía saldo a receber, em decorrência do recálculo referente a alteração dos percentuais aplicados em PEE e P&D, conforme Parecer n. 00316/2023/PFANEEL/PGE/AGU.

**22.2 Incorporação de redes:** Os recursos antecipados ou o valor da obra executada pelo interessado deverão ser restituídos pela Companhia até o ano em que o atendimento ao pedido de fornecimento seria efetivado segundo os Planos de Universalização, para os casos de consumidores que se enquadram aos critérios de atendimento sem custo ou nos prazos fixados nos regulamentos que tratam do atendimento com participação financeira do interessado. Sobre os saldos das incorporações de redes incidem encargos calculados pela variação do IGP/M, acrescido de 0,5% a 1% ao mês de juros. A partir de 01 de julho de 2022, os valores devidos, passaram a ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021. Seguem as movimentações ocorridas no exercício:

	2023	2022
Saldo inicial - circulante	44.504	8.236
Adição	7.765	33.684
Atualização monetária e juros	1.892	6.806
Pagamentos	(44.313)	(4.222)
<b>Saldo final - circulante</b>	<b>9.848</b>	<b>44.504</b>

**23. PROVISÕES PARA RISCOS TRABALHISTA, CÍVEL, FISCAL, REGULATÓRIO E AMBIENTAL**

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos em andamento em tribunais e órgãos governamentais. Tais processos decorrem do desenvolvimento normal das suas atividades, envolvendo matéria cível, trabalhista, fiscal e regulatória. **23.1 Perdas prováveis:** Uma provisão é reconhecida quando a obrigação for considerada provável e perdas pelos assessores jurídicos da Companhia. A contrapartida da obrigação é uma despesa do exercício. Essa obrigação pode ser mensurada com razoável certeza e é atualizada de acordo com a evolução do processo judicial ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a estimativa de perdas não seja mais considerada provável, ou baixada quando a obrigação for liquidada. Por sua natureza, os processos judiciais serão solucionados quando um ou mais eventos futuros ocorrerem ou deixarem de ocorrer. Tipicamente, a ocorrência ou não de tais eventos não depende da atuação da Companhia e incertezas no ambiente legal envolve o exercício de estimativas e julgamentos significativos da Administração quanto aos resultados dos eventos futuros. Com base na opinião dos seus consultores jurídicos foram provisionados todos os processos judiciais, cuja probabilidade de desembolso futuro foi estimada como provável. A Administração entende que todas as provisões constituídas são suficientes para cobrir eventuais perdas com os processos em andamento. Segue demonstrativo da movimentação das provisões com as perdas prováveis:

	Trabalhista	Cível	Fiscal	Regulatória	Ambiental	2023	2022
<b>Saldos iniciais - não circulante</b>	<b>15.441</b>	<b>34.228</b>	<b>501</b>	<b>4.038</b>	<b>54.208</b>	<b>54.208</b>	<b>82.702</b>
Constituições de provisões	6.571	23.769	-	-	30.340	30.340	55.446
Reversões de provisões	(2.803)	(10.334)	(9)	(3.313)	(16.459)	(16.459)	(40.395)
Pagamentos realizados	(5.957)	(14.074)	-	-	(20.031)	(20.031)	(41.383)
Atualização monetária	944	207	63	(725)	489	489	(2.162)
<b>Saldos finais - não circulante</b>	<b>14.196</b>	<b>33.796</b>	<b>555</b>	<b>0</b>	<b>48.547</b>	<b>48.547</b>	<b>54.208</b>

A Companhia possui caucões e depósitos vinculados no ativo não circulante, no montante de R\$58.945 (R\$55.278 em 2022), e estão correlacionados a processos provisionados ou não provisionados. **Trabalhista:** Os processos de natureza trabalhista referem-se em sua grande maioria a pedidos envolvendo verbas contratuais/legais (reintegração, plano de saúde, sobreaviso, doença ocupacional) propostos por funcionários próprios, bem como subsidiariedade/solidariedade em relação às verbas referentes aos contratos de trabalho firmados entre as empresas que lhe prestam serviços e seus empregados. **Cível:** As ações judiciais de natureza cível, têm majoritariamente as seguintes discussões: (i) interrupção por fornecimento; (ii) indenizações por danos morais/materiais e elétricos; (iii) indenizações por acidentes na rede; (iv) iluminação pública; (v) inscrição no Serasa e (vi) reclamação de consumo; (vii) suspensão por fornecimento e (viii) ações de regresso. **Fiscal:** Ação de natureza tributária envolve discussões sobre questões previdenciárias. A Administração entende que todas as provisões constituídas são suficientes para cobrir eventuais perdas com os processos em andamento. Com base na opinião dos seus consultores jurídicos foram provisionados todos os processos judiciais, cuja probabilidade de desembolso futuro foi estimada como provável. **23.2 Perdas possíveis:** A Companhia possui processos de naturezas trabalhistas, civis, fiscais, regulatórias e ambientais em andamento, cuja probabilidade de perda foi estimada pelos consultores jurídicos como possível, não requerendo a constituição de provisão. Segue demonstrativo da movimentação das provisões com as perdas possíveis:

	Trabalhista	Cível	Fiscal	Regulatória	Ambiental	2023	2022
<b>Saldos iniciais</b>	<b>11.736</b>	<b>345.413</b>	<b>44.128</b>	<b>2.063</b>	-	<b>403.340</b>	<b>385.313</b>
Novos processos	-	16	11.823	-	443	12.882	3.034
Mudança de prognósticos e valor pedido	(5.567)	11.826	(14.755)	-	1	(8.495)	8.925
Encerramento de processos	(1.752)	(9.492)	-	-	-	(11.244)	(17.542)
Atualização monetária	5.069	13.871	4.095	273	1	19.309	23.610
<b>Saldos finais</b>	<b>5.486</b>	<b>361.634</b>	<b>45.291</b>	<b>2.336</b>	<b>445</b>	<b>415.192</b>	<b>403.340</b>

Abaixo apresentamos os comentários de nossos consultores jurídicos referente às ações consideradas com riscos possíveis: **Trabalhista:** Os processos de natureza trabalhista referem-se em sua grande maioria a pedidos envolvendo verbas contratuais/legais, propostos por funcionários próprios, bem como subsidiariedade/solidariedade em relação às verbas referentes aos contratos de trabalho firmados entre as empresas que lhe prestam serviços e seus empregados.

**Cível:** As ações judiciais de natureza cível, têm majoritariamente as seguintes discussões: (i) reclamação de consumo; (ii) cobrança por irregularidades; (iii) indenizações por danos materiais/morais, decorrentes da suspensão do fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento, por irregularidades nos aparelhos de medição, variações de tensão elétrica, falta momentânea de energia, acidentes na rede; (iv) indenização por danos elétricos e (v) inscrição no Serasa. **Principais processos:**

Nº Processo/Ação	Tipo da ação	Objeto	2023	2022
Ação cível coletiva 006512687201144013800	Ação Coletiva	Por meio da qual a Associação de Defesa dos Consumidores de Energia, objetivando a devolução em dobro de valores supostamente cobrados de forma indevida. O impacto no caso de perda do processo é eventual recálculo das tarifas praticadas, implicando na alteração das bases contratuais do contrato de concessão e toda metodologia de fixação das tarifas elaboradas pelo Poder competente.	223.409	214.715
Ação cível pública 00081923720034036000	Ação Pública	Por meio da qual o Ministério Público Federal, pleiteia a anulação do reajuste tarifário autorizado pela resolução homologatória e 2003.	78.973	75.900

**Fiscal:** Ações de natureza fiscal e tributária envolvendo discussões sobre: (i) o creditamento do PIS e da COFINS em razão do tratamento contábil e fiscal utilizado pela empresa em atendimento à revisão tarifária imposta pela ANEEL; e (ii) diferença no recolhimento da Contribuição Previdenciária. Principal processo:

Nº Processo/Ação	Tipo da ação	Objeto	2023	2022
Ação Ordinária 5009015-61.2019.4.03.6000	Ação fiscal	Discute a cobrança de créditos tributários de PIS e COFINS das competências de dezembro de 2007 a fevereiro de 2008, decorrentes da glosa de créditos apropriados no regime não cumulativo sobre os valores que foram restituídos aos consumidores por força de determinação da ANEEL.	94.323	83.307

**Ambiental:** Discussões sobre suposto descumprimento de preceitos ambientais.

**24. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**24.1 Capital Social:** O capital social subscrito e integralizado é de R\$616.732 (R\$616.732 em 2022) e está representado por 647.015 (647.015 em 2022) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **24.2 Reserva de capital:**

	2023	2022
Reserva especial de ágio <sup>(1)</sup>	116.944	116.944
Remuneração das imobilizações em curso	1.650	1.650
Programa de remuneração variável (ILP) <sup>(2)</sup>	2.825	2.157
<b>Total</b>	<b>121.419</b>	<b>120.751</b>

(1) Constituída pela incorporação, em abril de 2005, da parcela cindida da anterior controladora Magistra Participações S/A, representada pelo ágio pago por esta quando da aquisição de ações de emissão da Companhia, o qual foi contabilizado de acordo com as Instruções CVM nº 319/99 e 349/99. (2) Programa de remuneração variável (ILP) - refere-se à implementação do Programa de Remuneração Variável através de concessão de ações, denominada Incentivo de Longo Prazo (LIP) (nota explicativa nº 11). **24.3 Reserva de lucros - reserva legal:** Constituída com 5% do lucro líquido do exercício antes de qualquer outra destinação e limitada a 20% do capital social, de acordo com o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76. **24.4 Reservas de lucros - retenção de lucros:** Em 31 de dezembro de 2023, o montante de R\$167.805 foi destinado para a reserva de retenção de lucros, com base no orçamento de capital, a ser aprovado pelo Conselho de Administração e na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. **24.5 Dividendos:** O estatuto social determina a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e permite a distribuição de dividendos apurados com base em resultados intermediários.

A Administração está propondo a seguinte distribuição de dividendos:

	2023	2022
Lucro líquido do exercício	609.044	556.847
Absorção de prejuízos	-	(7.192)
Reserva legal (5%) (nota explicativa 24.3)	(30.452)	(27.483)
<b>Lucro líquido ajustado</b>	<b>578.592</b>	<b>522.172</b>
Dividendos obrigatórios (25%)	<b>144.648</b>	<b>130.543</b>
- Valores pagos em 24 de agosto de 2023 - RS93.885625866 (Valores pagos em 23 de agosto de 2022 - RS285.44727592096) por ação ordinária <sup>(1)</sup>	60.746	184.689
- Valores pagos em 23 de novembro de 2023 - RS281.65687763 (Valores pagos em 25 de novembro de 2022 - RS221.0700000000) por ação ordinária <sup>(2)</sup>	182.236	143.035
- Dividendos adicionais propostos - correspondem a RS259.35716309514 (RS300.528167567045 em 2022) por ação ordinária <sup>(3)</sup>	167.805	194.448
<b>Total dos dividendos</b>	<b>410.787</b>	<b>522.172</b>
<b>% sobre o lucro líquido ajustado</b>	<b>71%</b>	<b>100%</b>

(1) Os dividendos antecipados aprovados nas Reuniões do Conselho de Administração de 10 de agosto e 9 de novembro de 2023, foram calculados sobre o resultado apurado com base no balanço patrimonial de 30 de junho e 30 de setembro de 2023, respectivamente. (2) Os dividendos adicionais propostos declarados com montantes superiores aos dividendos mínimos obrigatórios após o exercício contábil a que se refere às demonstrações financeiras, por não se constituírem uma obrigação presente, são apresentados destacados no patrimônio líquido, não sendo constituído o respectivo passivo até sua efetiva aprovação, de acordo com as normas do IPC-08, e serão pagos em data a ser definida em RCA. A Companhia tem como prática alocar o recebimento de dividendos na atividade de investimento na demonstração do fluxo de caixa. **24.6 Outros resultados abrangentes:** Refere-se a contabilização do plano de benefício a empregados líquidos de impostos. Os referidos saldos estão contabilizados como Outros resultados abrangentes em atendimento ao CPC 26 - Apresentação das demonstrações contábeis. Segue as movimentações ocorridas nos exercícios:

	2023	2022
<b>Saldo em 2022 e 2021</b>	<b>4.849</b>	<b>(8.348)</b>
Ganho e perda atuarial - benefícios pós-emprego	(23.170)	19.995
Tributos sobre ganho e perda atuarial - benefícios pós-emprego	7.878	(6.798)
<b>Saldo final - 2023 e 2022</b>	<b>(10.443)</b>	<b>4.849</b>

**25. RECEITA OPERACIONAL**

	2023			2022		
	Nº de consumidores <sup>(1)</sup>	MWh <sup>(1)</sup>	R\$	Nº de consumidores <sup>(1)</sup>	MWh <sup>(1)</sup>	R\$
Residencial	947.627	2.104.190	2.175.849	925.231	2.004.667	1.902.291
Industrial	6.619	226.084	254.052	6.846	237.261	229.990
Comercial	81.444	786.743	861.528	80.855	854.113	864.099
Rural	80.003	515.277	524.093	78.542	554.178	507.344
Poder público	9.210	262.790	262.511	9.939	233.863	226.773
Iluminação pública	3.080	207.683	124.361	2.974	207.403	121.185
Serviço público	1.465	117.287	105.267	1.441	129.906	110.389
Consumo próprio	223	7.553	-	234	7.397	-
<b>Subtotal</b>	<b>1.129.671</b>	<b>4.227.607</b>	<b>4.307.661</b>	<b>1.105.062</b>	<b>4.228.788</b>	<b>3.962.071</b>
Suprimento de energia a concessionárias	-	435.422	33.036	-	945.106	56.468
Fornecimento não faturado líquido	-	31.081	59.612	-	(10.180)	10.066
Disponibilidade do sistema de transmissão e de distribuição	501	-	534.915	396	-	448.999
Receita de construção da infraestrutura <sup>(2)</sup>	-	-	535.845	-	-	